



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1872 de 20 de outubro de 1992.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei., e nos termos do item I, do artigo 4º, da Lei nº 1553, de 27 de dezembro de 1991,

D E C R E T O :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de Cr\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões - de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

- 02 - PODER EXECUTIVO
 - 02.01 - Gab. Prefeito e Dep.
 - 02.01.00-3.1.3.2-03.07.020-2.002 - F.008.....Cr\$ 50.000.000,00
- 03 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 03.01 - Administração
 - 03.01.00-3.1.3.2-03.07.021-2.003 - F.016.....Cr\$ 50.000.000,00
- 05 - DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO
 - 05.07 - Depto. Turismo
 - 05.04.00-3.1.2.0-11.65.363-2.003 - F.075.....Cr\$ 30.000.000,00
 - 05.04.00-3.1.3.2-11.65.363-2.003 - F.077.....Cr\$ 20.000.000,00
- 07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
 - 07.05 - Serviços Municipais
 - 07.05.00-3.1.3.2-10.60.021-2.012 - F.123.....Cr\$ 100.000.000,00
 - 07.06 - Limpeza Pública
 - 07.06.00-3.1.3.2-10.60.325-2.012 - F.144.....Cr\$ 100.000.000,00
- 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 - 08.01 - Rec. Superv.p/Div.Finanças



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N.º 1872 de 20 de outubro de 1992.

FLS.02

08.01.00-3.1.3.2-03.07.021-2.017 - F.148.....Cr\$ 20.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$ 370.000.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

05 - DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO
05.01 - Ensino Fundamental
05.01.01-4.1.2.0-08.42.188-1.001 - F.033.....Cr\$ 150.000.000,00
05.05 - Depto. Esportes
05.02.00-3.2.3.3-08.46.224-2.008 - F.061.....Cr\$ 20.000.000,00
05.02.00-4.1.1.0-08.46.224-1.003 - F.063.....Cr\$ 100.000.000,00
07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
07.05 - Serviços Municipais
07.05.00-3.1.1.2.0-10.60.021-2.012 - F.122.....Cr\$ 100.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....Cr\$ 370.000.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 20 de outubro de 1992.

O PREFEITO


ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 20/10/92 A 20/10/92

1992-13:51

Pagina - 1

DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
20/10/92	50.000.000,00	DECRETO N.-1872-
20/10/92	50.000.000,00	DECRETO N.-1872-
20/10/92	-150.000.000,00	decreto n.-1872-
20/10/92	-20.000.000,00	DECRETO N.-1872-
20/10/92	-100.000.000,00	DECRETO N.-1872-
20/10/92	30.000.000,00	DECRETO N.-1872-
20/10/92	20.000.000,00	DECRETO N.-1872-
20/10/92	-100.000.000,00	DECRETO N.-1872-
20/10/92	100.000.000,00	DECRETO N.-1872-
20/10/92	100.000.000,00	DECRETO N.-1872-
20/10/92	20.000.000,00	DECRETO N.-18772-
TOTAL	0,00	

ARTIGO 12 - Fica majorada em 10% a taxa cobrada pelo SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE BARRA BONITA - S.A.S.B.

ARTIGO 13 - A majoração a que se refere o artigo anterior terá como base nas tabelas aprovadas pelo Decreto nº 1.545 de 13 de Março de 1992 e pelas tabelas pelo Decreto nº 1867, de 23 de Setembro de 1992.

ARTIGO 14 - Fica à cargo do Diretor Geral do SANE, a elaboração dos planos de contas de usuários, em caso de inadimplência, dando, de outro lado, ciência da constatação da ligação e/ou derivação de rede, podendo, se for o caso, aplicar multa ao consumo.

ARTIGO 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo-se arquivar os autos a 30 de Outubro de 1992.

ARTIGO 16 - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 30 de outubro de 1992.

O PREFEITO

ANTONIO OSVALDO DE LIMA

Publicado no Diário desta Prefeitura, nesta mesma data.

ROSELIANE LUIZ SPINOTTI

Diretor da Secretaria de Administração